



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 00042/12

Pensões Temporárias. Julga-se legal os atos e correto os cálculos de proventos elaborados pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 3717/2015

1. PROCESSO TC N.º: 00042/12

2. ORIGEM: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caaporã - IPSEC

3. DADOS SOBRE A(S) PENSÃO(ÕES):

3.1. BENEFICIÁRIO(S): Leandro Alves Dantas – Temporária
Lenilton Alves Dantas – Temporária
Leonardo Alves Dantas - Temporária

3.2. DADOS DO(A) SERVIDOR(A) FALECIDO(A):

3.2.1. NOME: Inaldo José Dantas.

3.2.2. QUALIFICAÇÃO: Vigilante, matrícula 1939, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

3.3. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal/88.

3.4. DATA DO(S) ATO(S): 14/11/2011, retificada em 21/03/2012.

3.5. DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: Semanário Oficial nº 307, de 14 a 18/11/2011, republicada em edição nº 328, de 19 a 23/03/2012.

3.6. AUTORIDADE EMITENTE: Diretor Presidente do IPSEC.

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA: Concluiu que as pensões revestem-se de legalidade, razão porque sugeriu os registros dos atos concessórios.

5. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em **conceder registros** aos atos de **pensões** Temporárias dos **beneficiários**, Leandro Alves Dantas, Lenilton Alves Dantas e Leonardo Alves Dantas, favorecidos do servidor falecido, Sr. Inaldo José Dantas, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 17 de setembro de 2015.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público Especial